LEI Nº 1.548 /2002

EMENTA: Autoriza abertura Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim – no uso de suas atribuições legais, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de Belo Jardim, exercício 2002, aprovado pela Lei nº 1.508/2001, crédito Adicional Suplementar, até o limite de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias especificas abaixo:

ÓRGÃO: 91 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

UNIDADE:10 Diretoria de Obras
Programa de Trabalho: 1545300851025 Execução de Obras de Infra-estrutura Viária
Natureza de despesa: 449051 Obras e Instalações R$ 600.000,00

Art. 2º - A fonte de recursos orçamentários para a abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado por Lei serão os recursos dispostos nos incisos II e III do artigo 43 da Lei 4.320/64

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Jardim, 20 de dezembro de 2002.

JOÃO MENDONÇA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Belo Jardim – PE / CNPJ: 10.260.222/0001-05
Rua Siqueira Campos, 220 – Centro / CEP: 55150-000 / Fone: (81) 3726-1156
FAX: (81) 3726-2000